



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS E A EMPRESA M. L. PERES EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional Alto Purus, com sede na Estrada Dias Martins, nº 2.111, bairro Chácara Ipê, CEP 69.917-560, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0041-13, neste ato representada pelo Sr. Ruwi Costa Silva Manchineri, Coordenador Regional, nomeado pela [Portaria de Pessoal GM/MPI nº 167, de 26 de maio de 2026](#), publicada no D.O.U. nº 98, de 27 de maio de 2026, portador da matrícula funcional nº 3540660, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa M. L. PERES EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.993.675/0001-20, sediada na Estrada do Calafate, nº 3915 - Calafate, CEP: 69.914-312, em Rio Branco/AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Marileula de Lima Peres, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08779.000008/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 14/08/2026 até 14/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 12.482,74 (doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R\$ 149.792,88 (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo (SEI 8928652) ao Contrato nº 233/2023 (SEI 5566148).

2.2. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 194005;
II) Fonte de recursos: 10000000000;
III) Programa de trabalho: 225450;
IV) Elemento de despesa: 339037-02; e
V) Plano interno: 0010ADF; e
VI) Nota de empenho: 2026NE000022;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 7.489,65 (sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 14/08/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio Branco/AC, data da assinatura eletrônica.

Ruwi Costa Silva Manchineri

Representante legal da CONTRATANTE

Marileula de Lima Peres

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. José Inácio de Souza Raulino
2. Herberth Lima dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Marileula de Lima Peres**, Usuário Externo, em 13/08/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruwi Costa Silva Manchineri, Coordenador(a) Regional**, em 13/08/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herberth Lima dos Santos, Chefe de Serviço**, em 13/08/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Inacio de Souza Raulino, Chefe de Serviço**, em 13/08/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10654958** e o código CRC **70D1621B**.
